

CONTRATO

Contrato nº *005/2020*-SMS.

Processo nº P120235/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CASABLANCA RENT A CAR LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde o (a) Sr.^a **REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **CASABLANCA RENT A CAR LTDA**, com Sede no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, sito à Av. Engenheiro Alberto Sa, nº 1315, Centro, CEP: 60.175-971, inscrita no CNPJ sob nº 03.977.401/0001-94 MATRIZ, Fone: (85) 9 8826-0402, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **ROBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 94002119259 SSP CE e CPF nº 630.632.713-49, residente e domiciliado na Rua Isaias D. Silveira, nº 70, Bairro: De Lourdes, Município de Fortaleza, Estado de Ceará, CEP: 60.177-180, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o processo **P120235/2020 de adesão à ata de registro de preço nº 005/2019, proveniente do Pregão Eletrônico nº 002/2019, realizada pela Câmara Municipal de Fortaleza-Ceará**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do processo **P120235/2020 de adesão à ata de registro de preço nº 005/2019, proveniente do Pregão Eletrônico nº 002/2019, realizada pela Câmara Municipal de Fortaleza-Ceará**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, através de diária sob demanda, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste processo, para atender às demandas da Secretaria da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, DO REAJUSTAMENTO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO.

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 898.560,00** (oitocentos e noventa e oito mil e quinhentos e sessenta reais).

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE DE VEÍCULOS SOLICITADOS	VALOR UNITÁRIO POR VEÍCULO ANUAL	VALOR TOTAL (R\$)
04	Econômico com ar SC – com as seguintes características: Automóvel tipo passeio, com 04 (quatro) portas, 05 (cinco) passageiros, com ar condicionado, rádio AM/FM, motor com o mínimo de 1.000 cilindradas e 75CV, bicom bustível, sem condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.	DIÁRIA	24	R\$ 37.440,00	R\$ 898.560,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto do processo de adesão será proveniente dos recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:


0701.10.122.0073.1360.33903900.1214000000 - Federal

0701.10.301.0072.2279.33903900.1214000000 – Federal

0701.10.302.0072.2302.33903900.1214000000 – Federal

0701.10.305.0072.2305.33903900.1214000000 - Federal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO


 Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de imediato contado a partir da assinatura do contrato.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 24 (vinte e quatro), contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Transportes, na Rua Antônio Rodrigues, 712 - Bairro Dom José – CEP.: 62015-060, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de segunda à sexta, das 07:00 às 17:00h.

10.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

10.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até **12 (doze) horas úteis** antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.11. A Contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato.

11.12. Os veículos locados deverão contemplar:

a) Cobertura por seguro total, abrangendo (incêndio, roubo ou acidente)

b) Documentação legal perante os órgãos de trânsito.

c) Bom estado de funcionamento, limpeza e conservação.

d) Substituição dos veículos em caso de falha mecânica natural e de qualquer tipo de sinistro, tais como incêndio, roubo ou acidente, em tempo hábil, não comprometendo o serviço a ser executado.

e) O Pagamento do IPVA e licenciamento será da responsabilidade da fornecedora/contratada.

11.12. Quando houver a necessidade de locação por um período ininterrupto de 30 (trinta) dias, sobre o valor total mensal incidirá um desconto de 30% (trinta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Giovanni Andrade Menescal, Gerente do Setor de Transportes da Secretaria da Saúde do município de Sobral-CE**, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art.

67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1. Das sanções

14.1.1. As sanções administrativas previstas no caso de inadimplemento do contrato pela empresa contratada são as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez) por cento do valor global do contrato não cumprido, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais.
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o município de Sobral e impedimento de contratar com o mesmo por prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Das penalidades

14.2.1. Em caso de inexecução total ou parcial da prestação do serviço contratado ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato, submeter-se-á a Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa e contraditório, as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

- a) de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do serviço.
- b) de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
- c) de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. O contratado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

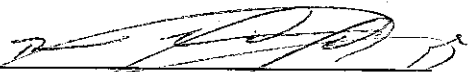
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

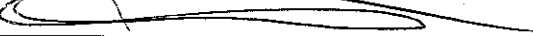
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

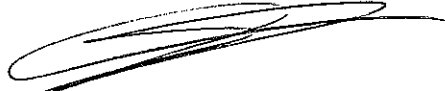
Sobral (CE), 11 de fevereiro de 2020.


REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE


ROBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA
CPF nº 630.632.713-49
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 099.008.4306

2. 
CPF: 097.750.063-00

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.10.122. 0073.1360.33903900.1214000000; 0701.10.30.1.0072.2279.33903900.1214000000; 0701.10.30.2.0072.2302.3390.3900.1214000000; 0701.10.305.0072.2305.33903900.1214000000. HOMOLOGAÇÃO: Sobral-Ceará, 24 de julho de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0283/2020 - SMS. PROCESSO SPUNº P120235/2020. ADESÃO (CARONA) Nº 020/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CASA BLANCA RENT A CAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 03.977.401/0001-94, vencedora no Processo Licitatório original. OBJETO: A adesão tem como objeto a contratação de serviços de locação de veículos, através de diária sob demanda, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 898.560,00 (Oitocentos e noventa e oito mil e quinhentos e sessenta reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.10.122. 0073.1360.33903900.1214000000; 0701.10.301.0072.2279.33903900.1214000000; 0701.10.302.0072.2302.33903900.1214000000; 0701.10.305.0072.2305.33903900.1214000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 24 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilma. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e o Sr. Roberto Teixeira Oliveira - Representante da empresa CASA BLANCA RENT A CAR LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante. COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

PORTARIA Nº 034/2020-SMS - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital SMS 09/2020, objetivando a formação de cadastro de reserva de profissionais de nível superior destinados ao Sistema Municipal de Saúde de Sobral, RESOLVE: I - Nomear e instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela coordenação e acompanhamento da execução da seleção, ficando desde já, designados os seguintes membros: a) Ismael de Vasconcelos Ferreira; b) Joseane Alves Dorneles; c) Sandra Maria Lopes Vasconcelos. II - Delegar poderes à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para expedir e assinar os editais de resultados, aditamentos, retificações, comunicações e demais atos decorrentes dos Processos Seletivos Simplificados. III - Os atos expedidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos poderão ser firmados individualmente pelo Presidente da Comissão ou por quem o substitua IV - A participação na Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração. V - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da Comissão. VI - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à seleção, podendo ainda, praticar os atos que se fizerem necessários a sua regular execução. VII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral, CE, 24 de julho de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 035/2020-SMS - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital SMS 10/2020, objetivando a formação de cadastro de reserva de profissionais destinados ao enfrentamento do novo coronavírus causador da covid-19, RESOLVE: I - Nomear e instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela coordenação e acompanhamento da execução da seleção, ficando desde já, designados os seguintes membros: a) Ismael de Vasconcelos Ferreira; b) Joseane Alves Dorneles; c) Sandra Maria Lopes Vasconcelos. II - Delegar poderes à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para expedir e assinar os editais de resultados, aditamentos, retificações, comunicações e demais atos decorrentes dos Processos Seletivos Simplificados. III - Os atos expedidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos poderão ser firmados individualmente pelo Presidente da Comissão ou por quem o substitua IV - A participação na Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração. V - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da Comissão. VI - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à seleção, podendo ainda, praticar os atos que se fizerem necessários a sua regular execução. VII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral, 24 de julho de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EDITAL Nº 09/2020 - SMS - PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.367, DE 13 DE MARÇO DE 2020. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público para o conhecimento dos interessados o presente termo de aditamento ao processo seletivo simplificado, objetivando a formação de cadastro de reserva de profissionais de nível superior destinados ao Sistema Municipal de Saúde de Sobral, regulado pelo Edital SMS 09/2020, RESOLVENDO: I. Prorrogar o prazo de inscrição no processo seletivo até 28 de julho de 2020. II. Retificar o Cronograma do Processo Seletivo constante do ANEXO I do edital inaugural, o qual passa a constar com as seguintes datas:

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Inscrições no Processo Seletivo	21 a 28 de julho de 2020 Horário: Das 8h às 17h*	inscricoesdital09.espsvs@gmail.com
Difusão do Resultado das Inscrições	29 de julho de 2020	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recursos	30 de julho de 2020 Horário: Das 8h às 17h*	recursosdital09.espsvs@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final das Inscrições	31 de julho de 2020	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Avaliação Curricular	03 a 05 de agosto de 2020	Interno
Resultado da Avaliação Curricular	06 de agosto de 2020	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recursos	07 de agosto de 2020 Horário: Das 8h às 17h*	recursosdital09.espsvs@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	10 de agosto de 2020	http://saude.sobral.ce.gov.br/ Diário Oficial do Município

*NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS ENVIADOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA

III. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no edital supramencionado, que não foram incompatíveis com a presente modificação. Sobral/CE, 24 de julho de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2020-SEINF - Processo nº: P115412/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: LS ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 32.925.202/0001-30, representada pelo Sr. Breno Lucetti Sousa. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ARENINHA NO BAIRRO SUMARÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 030/2020 - SEINF. VALOR: R\$ 289.546,87 (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: João Paulo Siqueira Prado. PRAZO: O prazo de execução do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, com sua devida publicação, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Breno Lucetti Sousa - Representante da LS ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2018 - Processo nº: P121143/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 73.694.788/0001-57, representada pelo Sr. JOSÉ MEX DA COSTA FILHO. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 007/2018. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, iniciando em 03/08/2020 e findando no dia 17/09/2020, e de VIGÊNCIA, por mais 60 (sessenta) dias corridos, iniciando dia 24/07/2020 e findando no dia 22/09/2020, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DO PARQUE SINHA SABÓIA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL". DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - JOSÉ MEX DA COSTA FILHO -

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0276/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: CEARENSE HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 26.436.496/0001-34. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos controlados padronizados IV (Lista Padronizada), que serão destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 050/2020. Valor Global: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 22 de julho de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Lilien Andrade Nobrega Rodrigues.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0279/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: SEMINA INDUSTRIA E COMÉRCIO - LTDA. CNPJ: 55.163.042/0001-35. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de insumos para prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis - DSTs a realização de exames clínicos, destinados às unidades de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 009/2020. Valor Global: R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 22 de julho de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Virgílio Del Giudice Junior.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 277/2020-SMS
Extrato do Contrato Nº 0277/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME. CNPJ: 28.511.309/0001-52. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (controlados padronizados I) destinados às unidades básicas de saúde, CAPS Geral e CAPS AD da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 061/2019. Valor Global: R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 22 de julho de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Erivaldo Silva Dal Col.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 278/2020-SMS
Extrato do Contrato Nº 0278/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 09.053.134/0002-26. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção secundária (grupo II) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 183/2019. Valor: R\$ 102.980,00 (Cento e Dois Mil e Novecentos e Oitenta Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 22 de julho de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Guilherme Augusto Cavalcante Sousa.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 274/2020-SMS
Extrato do Contrato Nº 0274/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 15.031.179/0001-44. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos diversos da Urgência e Emergência I - lista padronizada, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 220/2019. Valor Global: R\$ 5.809,70 (Cinco Mil e Oitocentos e Nove Reais e Setenta Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 22 de julho de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Leomar Vieira de Melo.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 282/2020 - SMS
Extrato do Contrato Nº 0282/2020 - SMS - Processo SPU Nº P120433/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA COSTA NOGUEIRA & TAVORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 11.402.100/0001-60. Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exame laboratorial de teste para coronavírus 2019 (SARS-COV-2) utilizando a técnica RT-PCR (PCR TEMPO REAL SARS-COV-2) em amostra respiratórias de pacientes do município de Sobral com sinais e sintomas da infecção por COVID-19 com fornecimento de material para coleta, destinado a Secretaria Municipal de Saúde como medida de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus. O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispendsa:1/#resultado. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 045/2020. Valor Global: R\$ 1.040.000,00 (Um Milhão e Quarenta Mil Reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/1993. Signatários: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal de Saúde e o Sr. Cleto Danças Nogueira - Representante da Empresa LABORATÓRIO DE PATOLOGIA COSTA NOGUEIRA & TAVORA LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 283/2020 - SMS
Extrato do Contrato Nº 0283/2020 - SMS. Processo SPU Nº P120235/2020. Adesão (Carona) Nº 020/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: CASA BLANCA RENT A CAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 03.977.401/0001-94, vencedora no Processo Licitatório original. Objeto: A Adesão tem como Objeto a Contratação de serviços de locação de veículos, através de diário sob demanda, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global: R\$ 898.560,00 (Oitocentos e Noventa e Oito Mil e Quinhentos e Sessenta Reais). Dotação Orçamentária: 0701.10.122.0073.1360.33903900.1214000000; 0701.10.301.0072.2279.33903900.1214000000; 0701.10.302.0072.2302.33903900.1214000000; 0701.10.305.0072.2305.33903900.1214000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/1993. Signatários: Ilma. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal de Saúde e o Sr. Roberto Teixeira Oliveira - Representante da empresa CASA BLANCA RENT A CAR LTDA.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2020 - SMS

PROCESSO SPU Nº P120433/2020 - Dispensa de Licitação Nº 045/2020 - SMS. Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exame laboratorial de teste para coronavírus 2019 (SARS-COV-2) utilizando a técnica RT-PCR (PCR TEMPO REAL SARS-COV-2) em amostra respiratórias de pacientes do município de Sobral com sinais e sintomas da infecção por COVID-19 com fornecimento de material para coleta, destinado a Secretaria Municipal de Saúde como medida de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus. O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispendsa:1/#resultado. Valor Global: R\$ 1.040.000,00 (Um Milhão e Quarenta Mil Reais). Dotação Orçamentária: 0701.10.122.0073.1360.33903900.1214000000. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA COSTA NOGUEIRA & TAVORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 11.402.100/0001-60. Ratificação: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal de Saúde.

AVISO DE ADESÃO (CARONA) Nº 20/2020 - SMS

Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços. Processo SPU Nº P120235/2020. Adesão (Carona) Nº 020/2020 - SMS.
A Secretária Municipal de Saúde de Sobral/CE comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 05/2019, oriunda do Pregão Presencial Nº 02/2019, da Câmara Municipal de Fortaleza/CE - CMF/CE. Objeto: A adesão tem como objeto a contratação de serviços de locação de veículos, através de diário sob demanda, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: CASA BLANCA RENT A CAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 03.977.401/0001-94, vencedora no Processo Licitatório original. Valor Global: R\$ 898.560,00 (Oitocentos e Noventa e Oito Mil e Quinhentos e Sessenta Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.122.0073.1360.33903900.1214000000; 0701.10.301.0072.2279.33903900.1214000000; 0701.10.302.0072.2302.33903900.1214000000; 0701.10.305.0072.2305.33903900.1214000000.

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08.005/2020 - TP

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi/CE torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o Nº 08.005/2020 - TP, critério de julgamento menor preço por lote, tendo como objeto a pavimentação em pedra tosca na localidade de Canaã Trairi/CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico e demais exigências do edital. A Sessão será realizada às 10:00 horas do dia 12 de agosto de 2020, na Sala da Comissão situada à Avenida Miguel Ferreira Pinto, Nº 356 - Planalto Norte - Trairi/CE. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirida no endereço acima mencionado, no horário de 07:30 às 11:30 hs. Maiores informações no endereço citado.

Trairi/CE, 22 de julho de 2020
JOSÉ CLEANDRO ARAÚJO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08.004/2020 - TP

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi/CE torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o Nº 08.004/2020 - TP, critério de julgamento menor preço por lote, tendo como objeto a pavimentação em pedra de estrada vicinal nos trechos Corrego da Volta, Ubaiá e Cajualto Ferrado, e no Trecho oficial até Munguba PT-1064628/56, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico e demais exigências do edital. A Sessão será realizada às 09:00 horas do dia 13 de agosto de 2020, na Sala da Comissão situada à Avenida Miguel Ferreira Pinto, Nº 356 - Planalto Norte - Trairi/CE. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirida no endereço acima mencionado, no horário de 07:30 às 11:30 hs. Maiores informações no endereço citado.

Trairi/CE, 22 de julho de 2020
JOSÉ CLEANDRO ARAÚJO SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.07.15.1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.19.1
Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa FABIANA CALIXTO GOMES DINIZ - ME. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de publicidade institucional de interesse da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE, destinados ao atendimento às medidas de contenção e enfrentamento ao COVID-19, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 49.820,00 (quarenta e nove mil oitocentos e vinte reais). Data do Contrato: 15 de Julho de 2020. Vigência Contratual: 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.07.15.2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.19.1
Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de publicidade institucional de interesse da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE, destinados ao atendimento às medidas de contenção e enfrentamento ao COVID-19, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 54.950,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais). Data do Contrato: 15 de Julho de 2020. Vigência Contratual: 31/12/2020.

